



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

PROJETO DE LEI N° _____ 2014

Ementa: Cria o selo "Adote uma criança ou adolescente em situação de vulnerabilidade no Município do Recife" e dá outras providências.

Matéria da proposição

Art. 1º Fica criado o selo "Adote uma criança ou adolescente em situação de vulnerabilidade no Município do Recife".

Art. 2º O selo de que trata esta lei será atribuído a todas as empresas situadas no Município do Recife, que contribuírem de forma direta ou indireta, para a promoção da educação de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

§ 1º O selo poderá ser utilizado nos produtos das empresas que comprovarem o auxílio prestado.

§ 2º - Deverá ser inserida no selo a seguinte frase: "ESTA EMPRESA ADOTOU UMA CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DO RECIFE".

Art. 3º O selo de que trata esta lei será conferido às empresas que promoverem as seguintes ações:

I - ser parceira de uma escola ou creche pública, contribuindo para a melhoria da sua estrutura física e pedagógica;

II - efetuar a doação de equipamentos, como computadores, bancas, entre outros, que se prestem ao auxílio da atividade educacional;

III - construir uma escola ou creche e entregá-la à rede pública municipal;

IV - apoiar projetos sociais em parceria com o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife;

V - patrocinar a educação de crianças e adolescentes por meio de bolsas de estudos; e

VI - prestar apoio financeiro para as entidades que prestam auxílio a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º O selo "Adote uma criança ou adolescente em situação de vulnerabilidade no Município do Recife" será concedido todo ano, em sessão solene da Câmara Municipal do Recife, às empresas, que comprovarem a adoção de uma ou mais ações das elencadas no artigo 3º desta lei.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

Parágrafo Único. A Câmara Municipal do Recife constituirá, todo ano, uma Comissão Especial, composta por 03 (três) Vereadores e mais 03 (dois) membros, sendo os últimos nomeados da seguinte forma:

- I - 01 (um) membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife;
- II - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação; e
- III- 01 (um) membro de instituição sem fins lucrativos encarregada de prestar assistência a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Art. 5º Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto que ora apresento tem por finalidade dispor sobre a criação do selo "Adote uma criança ou adolescente em situação de vulnerabilidade no Município do Recife". A condecoração será conferida às empresas que promoverem várias ações, a exemplo da doação de equipamentos, como computadores, bancas, entre outros, que se prestem ao auxílio da atividade educacional.

É importante registrar que a Constituição Federal, no seu artigo 205, enuncia que a educação pode ser incentivada e promovida com a colaboração da sociedade, *in verbis*:

“Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

Portanto, a matéria que ora encaminho a esta Casa Legislativa cria uma ferramenta que incentiva a participação da sociedade na melhoria e ampliação do nosso sistema educacional, por meio de reconhecimento especial às empresas que contribuem com a educação das crianças e adolescentes carentes da nossa cidade.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 30 de Dezembro de 2014.

Missionária Michele Collins
Vereadora